



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000338

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano 2

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.		UF: BA
Assunto: Aprovação do Calendário Letivo, Padrão 2019, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Ibirataia - Bahia.		
Conselheiros (as) Relatores(as): América M. Farias de Souza, Ana Paula dos Santos, Antoniclébio Cavalcante Eça, Elisa Jacobina Meira Souza, Jéssica Silva Assis, Humberto N. doa Santos, Letícia Andrade Silva, Lismar Pereira dos Santos, Mônica Silva Britto Gonçalves, Rafaela dos Santos, Sdilene Sena Teles e Sueli Santos dos Santos.		
Processo nº 1.103/2017IBIRA 01/2018.	Parecer CME/CLN nº: 01/2018	Aprovado em: 29/11/2018

I – Relatório

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação - CME, ofício N° 157/2018 datado em 30 de outubro de 2018, solicitando, Parecer para aprovação do Calendário Letivo Padrão 2019, da Rede Municipal de Ensino do município de Ibirataia - Bahia. Em reunião ordinária, do Conselho, realizada no dia 06 de novembro de 2018, foi discutido e analisado pelos Conselheiros, estudos sobre o referido assunto em pauta para os segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental de Nove Anos, Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação do Campo e Educação Especial/Inclusiva, em observância ao Art. 23 § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, bem como, a carga horária mínima estabelecida na citada Lei.

II – Fundamentação:

Em consonância com o artigo 24, § I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96, de 20 de Dezembro de 1996, o qual preconiza que:

A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

É de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação de Ibirataia, como órgão de

1

Rua J. J. Seabra, 22 – Centro, Ibirataia-BA CEP.: 45.580-000 Email: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000338

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



Controle Social, ministrar suas funções deliberativa, normativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e propositiva, mediante análise e aprovação da proposta do Calendário Escolar Anual, assim como, fazer cumprir a sua implementação e, finalmente, a avaliação do trabalho pedagógico.

III – Conclusão

De acordo com as discussões e análise criteriosa da matéria, ficou ressaltado que:

- 1 – O Calendário Letivo Escolar é um instrumento que sistematiza e organiza o tempo escolar, em um mínimo de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, Art. 24, inciso I, assegurando assim o cumprimento do Projeto Político Pedagógico de cada unidade educacional.
- 2 – A jornada escolar diária para o ensino fundamental incluirá um mínimo de quatro horas de efetivo trabalho escolar sob orientação do professor conforme disposto no artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN.
- 3 – É necessário o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional na Educação Infantil (Creche ou Pré-Escolar), conforme Lei federal Nº 12.796 de 04/04/2013, artigo 31, inciso II e III, Parecer CME nº 004/2017 e Resolução CME Nº 004/2017 de 02/08/2017 do Conselho Municipal de Educação de Ibirataia - Bahia.
- 4 – Para assegurar o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, serão utilizados 02 (dois) sábados letivos, os quais serão desenvolvidas atividades curriculares diversificadas com os educandos, definidas nas Matrizes Curriculares e integradas ao Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, garantindo a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, conforme versa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96 de 20 de Dezembro de 1996.

2

Rua J. J. Seabra, 22 – Centro, Ibirataia-BA CEP.: 45.580-000 Email: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000338

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



5 – Os dias letivos são aqueles que ocorrem com o trabalho pedagógico, por meio de ações que envolva o planejamento e avaliação em consonância com o Projeto Político Pedagógico de cada Unidade de Ensino, atendendo ao Currículo Escolar vigente e com a presença obrigatória dos alunos e professores, salientando que o controle do cumprimento dos dias letivos ou Carga Horária é de responsabilidade da Escola com acompanhamento dos gestores e coordenadores pedagógicos.

6 – O Encontro Pedagógico será realizado nos dias **04 e 05 de fevereiro de 2019** e não serão contabilizados como período letivo, apenas os que estiverem contato diretamente com os estudantes.

7 – O ano letivo terá início no dia **06 de fevereiro de 2019** e o término em **13 de dezembro de 2019**, com o cumprimento dos dias escolares propostos, estabelecido no Calendário Letivo.

8 – A participação dos professores nos horários de AC (atividade complementar) é obrigatória e a escola deverá controlar a frequência através de relatórios, registrado pela Direção e Coordenação Pedagógica.

9 – Não será validado o Calendário Escolar, cuja previsão e/ou execução esteja aquém da determinação legal; nesse sentido, o não cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e das 800 (oitocentas) horas mínimas para todos os educandos, implicará na invalidação do ano letivo; portanto, é considerado ato ilegal, a prática de liberar as aulas antes do término do ano letivo previsto.

10 – Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, no que se refere ao Calendário Letivo:

- a) discutir e apresentar propostas as Instituições de Ensino da rede municipal;
- b) garantir e fiscalizar o seu cumprimento na íntegra por toda a rede municipal de ensino.

3

Rua J. J. Seabra, 22 – Centro, Ibirataia-BA CEP.: 45.580-000 Email: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000338

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



11 – Mediante Parecer CME Nº 007 de 07 de dezembro de 2017, Resolução CME Nº 007 de 06 de dezembro de 2017 do município de Ibirataia – BA, seguindo o que determina o Calendário do Ano Letivo de 2019, as ações pedagógicas, do Sistema Municipal de Ensino – SME permanecerão em três Unidades didáticas.

12 – As possíveis adequações e/ou ajustes apresentados pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão ser reencaminhadas ao Órgão do Conselho Municipal de Educação – CME no máximo 15 (quinze) dias, após o início do ano letivo de 2019.

13 – Qualquer proposta ou projeto que venha alterar este calendário proposto, no decorrer do ano letivo de 2019, seja encaminhado, antes da sua execução, via Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho para análise deliberação e conseqüentemente, emissão de um novo parecer.

IV – Voto dos Relatores:

Os Relatores Conselheiros: América M. Farias de Souza, Ana Paula dos Santos, Antoniclébio Cavalcante Eça, Elisa Jacobina Meira Souza, Jéssica Silva Assis, Humberto N. doa Santos, Letícia Andrade Silva, Lismar Pereira dos Santos, Mônica Silva Britto Gonçalves, Rafaela dos Santos, Sdilene Sena Teles e Sueli Santos dos Santos decidem pela aprovação deste Parecer.

V – Decisão da Plenária:

Considerando o que fora acima exposto, tendo em vista a análise feita em reunião extraordinária com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, Conselho Municipal de Educação – CME e Associação de Professores Licenciados da Bahia – APLB, a respeito do Calendário Letivo para vigência do ano 2019, a plenária **APROVA** por unanimidade a proposta do Calendário Letivo 2019 da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as ressalvas dos relatores.

4

Rua J. J. Seabra, 22 – Centro, Ibirataia-BA CEP.: 45.580-000 Email: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000338

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Ibirataia – BA, em 29/11/2018.

Relatores (as):

Elisa Jacolina Neira Souza

Antônio Leoni Cavalcante Esp

Antônio Leoni Cavalcante Esp

África Silva Santos Gomes

Leismar Pereira dos Santos

Ubirajara Nascimento dos Santos

Sueli Santos dos Santos

América Mendes Farias Souza

Jéssica Silva de Assis

Letícia Aparecida Silva

Sidlene Sousa Teles

Ana Paula dos Santos

Rafaela dos Santos

Gláucia Souza e Lima

Tania Maria Teles Couto

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Ozailson Araújo Cajado

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

Rosália Costa Santos Barreto Lima

Rosália Costa Santos Barreto Lima
Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação

5

Rua J. J. Seabra, 22 – Centro, Ibirataia-BA CEP.: 45.580-000 Email: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000338

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



Resolução – CME Nº 01/2018

Dispõe sobre aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo 2019, no âmbito do Rede Municipal de Ensino do município de Ibirataia – Bahia.

O Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia – BA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação em vigor e atendendo a solicitação expedida no ofício nº 157/2018, datado em 30 de outubro de 2018 pelo órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar para o ano letivo de 2019.

Art. 2º - Cumprir a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, pelo menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver, conforme determinação do artigo 24, § I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 .

Art. 3º - O descumprimento e/ou alteração do Calendário Escolar, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, Conselho Municipal de Educação – CME e Associação de Professores Licenciados da Bahia – APLB, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 4º - Definição do Calendário Letivo, Padrão 2019:

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2019

ATIVIDADE	PERÍODO
1º Encontro de Planejamento Pedagógico	04 e 05 de fevereiro
Início do Ano Letivo - Aula	06 de fevereiro
Recesso Carnaval	28/02 a 10 de março
Volta as Aulas	11 de março
Recesso São José	18 e 19 de março
Recesso de Semana Santa	18 a 21 de abril
Recesso Junino	20 de junho a 02 de julho
2º Encontro Pedagógico	03 de julho
Recesso Dia do Professor	12 à 15 de Outubro
Término do Período Letivo	13 de dezembro

1

Rua J.J. Seabra, 22 – Centro, Ibirataia-BA CEP.: 45.580-000 Emailcmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000338

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



Total de Dias Letivos	200 dias
Estudos e Avaliação final	16 a 19 de dezembro
Conselho de Classe Final	19 de dezembro
Publicação dos Resultados Finais - Mural	20 de dezembro
Recesso Natalino	23 a 27 de dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	30 de dezembro

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS
Fevereiro	06 a 27	16 dias	-
Março	11 a 29	14 dias	23/03
Abril	01 a 30	20 dias	-
Maió	02 a 31	22 dias	-
Junho	03 a 19	13 dias	-
Julho	03 a 31	21 dias	-
Agosto	01 a 30	22 dias	-
Setembro	02 a 30	21 dias	-
Outubro	01 a 31	21 dias	26/10
Novembro	01 a 29	20 dias	-
Dezembro	02 a 13	10 dias	-
TOTAL DE DIAS LETIVOS		200 dias	

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES



UNIDADES	PERÍODO	Nº DIAS LETIVOS	SÁBADO LETIVO	TOTAL DIAS
I Unidade	06/02 a 24/05	66	01	67
II Unidade	27/05 a 06/09	66	-	66
III Unidade	09/09 a 13/12	66	01	67
	TOTAL	198	02	200

2

Rua J.J. Seabra, 22 – Centro, Ibirataia-BA CEP.: 45.580-000 Email: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000338

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



CALENDÁRIO LETIVO – 2019.1

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES			FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS		
Unidade	Período	Nº de Dias Letivos	Mês	Dia	Comemoração
			Fevereiro	27	Dia Nacional do Livro Didático
I U N I D A D E	06/02 a 24/05	67	Março	05	Carnaval
				08	Dia Internacional da Mulher
				19	Padroeiro da Cidade - São José
				21	Dia Internacional contra a Discriminação Racial
				22	Dia Mundial da Água
				Abril	18
	19	Dia do Índio			
	21	Feriado de Tiradentes/Páscoa			
	22	Descobrimento do Brasil			
	22	Dia do Planeta Terra			
	28	Dia Internacional da Educação			
	Maio	01	Dia do Trabalhador		
13		Abolição da Escravatura			
12		Dia das Mães			
21		Dia Mundial da Diversidade Cultural			

3

Rua J.J. Seabra, 22 – Centro, Ibirataia-BA CEP.: 45.580-000 Email: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000338

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



II	UNIDADE	27/05	a	66	06/09	Junho	05	Dia Mundial do Meio Ambiente/Ecologia
							12	Dia dos Namorados
							20	Dia de Santo Antônio – Algodão
							24	Corpus Christi
							26	Dia de São João
							29	Dia Internacional Combate as Drogas
								Dia de São Pedro
						Julho	01	Dia da Cidadania
							02	Independência da Bahia
							20	Dia Internacional da Amizade
						Agosto	11	Dia do Estudante
							11	Dia dos Pais
							22	Dia do Folclore
							25	Dia do Soldado Brasileiro
						Setembro	07	Independência do Brasil
							21	Dia da Árvore
							21	Dia Nacional dos Portadores de NEE
						Outubro	04	Dia da Natureza
							12	Padroeira do Brasil / Dia da Criança
							15	Dia do Professor
							28	Dia do Funcionário Público
III							29	Dia Nacional do Livro

4

Rua J.J. Seabra, 22 – Centro, Ibirataia-BA CEP.: 45.580-000 Emailcmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000338

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



UNIDADE	09/09	67	Novembro	02	Dia de Finados	
	a			10	Aniversário da Cidade	
				12	Dia do Diretor Escolar	
				15	Proclamação da República	
				20	Dia Nacional da Consciência Negra	
				30	Dia do Evangélico	
				13/12	08	Dia da Família
					10	Dia da Declaração dos Direitos Humanos
				E	25	Natal

Art. 5º - A Direção da Unidade Escolar fica na responsabilidade de publicar e fixar em local de fácil visibilidade o Calendário Letivo 2019, bem como a sua divulgação no decorrer do Ano Letivo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do município de Ibirataia Estado da Bahia.

Art. 7º - Resolução aprovada pela Plenária do Conselho Municipal de Educação do município de Ibirataia – Bahia.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Ibirataia - Bahia, aos 29 de Novembro de 2018.

Conselheiros (as) Presentes:

Elisa Jacolina Neira Souza
Antônio Carlos Cavalcante Siqueira
América Silva Brito Gonçalves
Leismar Pereira dos Santos

5

Rua J.J. Seabra, 22 – Centro, Ibirataia-BA CEP.: 45.580-000 Email: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000338

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2.000 e alterado pela Lei 1.103/2017
Ibirataia-BA



Sueli Santos dos Santos
América Menezes Farias Souza
Jéssica Silva de Assis
Letícia Apolônio Silva
Sirlene Gomes Tolos
Ana Paula dos Santos
Rafaela dos Santos
Gláucia Souza e Lima
Isabelinto Nazarias dos Santos

Tania Maria Teles Couto

Tania Maria Teles Couto
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Ozailson Araújo Cajado

Ozailson Araújo Cajado
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

Rosália Costa S. B. Lima

Rosália Costa Santos Barreto Lima
Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação – CME

6

Rua J.J. Seabra, 22 – Centro, Ibirataia-BA CEP.: 45.580-000 Email: cmeibirataia@hotmail.com